



EDITAL

SEGUNDA CHAMADA**- APENAS ITENS 06 E 14 -**

Pregão Eletrônico nº 012/2019				Data de abertura: 11/07/2019 às 10:00 horas No sítio www.comprasgovernamentais.gov.br			
Objeto							
A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais descartáveis, de higiene e limpeza para utilização na Sede e nos 10 (dez) escritórios descentralizados (Regionais) do CAU/SP.							
Valor total estimado:							
R\$ 6.721,50 (seis mil, setecentos e vinte e um reais e cinquenta centavos)							
Registro de Preços		Vistoria		Instrumento Contratual		Forma de Adjudicação	
Não		Não se exige		Termo de Contrato		Item	
Tipo de Licitação		Lic. Exclusiva ME/EPP		Amostra		Dec. Nº 7.174/2010	
Menor preço		Sim		Não		Não	
Pedidos de esclarecimentos:				Impugnações:			
Até 05/07/2019 no Comprasnet. Quando houver impossibilidade de fazer no Comprasnet, enviar ao licitacao@causp.gov.br				Até 08/07/2019 no Comprasnet. Quando houver impossibilidade de fazer no Comprasnet, enviar ao licitacao@causp.gov.br			
Documentação de Habilitação							
Requisitos Básicos:				Requisitos Específicos:			
<ol style="list-style-type: none"> Sicaf ou documentos equivalentes Certidão Portal da Transparência Certidão CNJ Certidão CNDT Certidão Negativa de Falência Declaração de que não emprega menores. 				<ol style="list-style-type: none"> Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de no mínimo 01 (um) atestado. 			
Resumo da Relação dos Itens							
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Álcool 46 graus	Litro	200	19	Lustra móveis	frasco	120
2	Alvejante / água sanitária multiuso	galão	100	20	Mexedor plástico	pacote	200
3	Aromatizador aerosol	frasco	240	21	Pano de chão	unidade	100
4	Copo de plástico descartável 200ml	cento	1.500	22	Pano de Copa atalhado	unidade	36
5	Copo de plástico descartável 80ml	cento	700	23	Pano multiuso	pacote	30
6	Desinfetante	galão	150	24	Papel higiênico	milheiro	1.800
7	Detergente líquido	frasco	300	25	Papel toalha	milheiro	2.400
8	Escova sanitária	unidade	1	26	Refrigerador de guarda-chuva	caixa	1
9	Esponja dupla face amarela	unidade	300	27	Sabão em barra neutro	unidade	100
10	Filtro de papel, tamanho 103	caixa	100	28	Sabão em pó	quilo	200
11	Flanela branca	unidade	200	29	Sabonete líquido	galão	50
12	Gel adesivo para vaso sanitário	caixa	300	30	Saco de farinha vazio alvejado	unidade	100
13	Gel adesivo para vaso c/ aplicador	caixa	150	31	Saco de plástico reciclado, 60 litros	pacote	40
14	Guardanapo de papel	pacote	300	32	Saco de plástico reciclado, 100 litros	pacote	20
15	Limpador sanitário	frasco	120	33	Dispenser (porta copos)	unidade	14
16	Líquido limpa carpete e estofados	frasco	12	34	Vaselina líquida	litro	4
17	Líquido Limpa vidros	frasco	12	35	Vassoura de pêlo sintético	unidade	6
18	Líquido Limpa vidros- refil	frasco	36				
Sessão							
Acompanhe as sessões públicas dos Pregões do CAU/SP pelo endereço www.comprasgovernamentais.gov.br selecionando as opções Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "926507". O edital e outros anexos estão disponíveis para download no Comprasnet e também no endereço www.causp.gov.br .							



CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE SÃO PAULO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 002/2019
SEGUNDA CHAMADA
- APENAS ITENS 06 E 14 -

O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE SÃO PAULO - CAU/SP, autarquia federal de fiscalização profissional, por intermédio de seu Pregoeiro e sua equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 071 de 05 de outubro de 2018 torna público, para conhecimento de quantos possam interessar que, na forma da **Lei n.º 10.520/2002**, do **Decreto n.º 5.450/2005**, da **Lei Complementar n.º 123/2006** e, subsidiariamente, da **Lei n.º 8.666/1993** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:
DIA: 11 de julho de 2019
HORÁRIO: 10h00 (horário de Brasília/DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br
CÓDIGO UASG: 926.507

INFORMAÇÕES PRELIMINARES

- A)** O inteiro teor deste Edital poderá ser obtido gratuitamente no sítio eletrônico do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo (CAU/SP), www.causp.gov.br, ou solicitado ao Pregoeiro ou Equipe de Apoio na sede do Conselho, no horário de 9h às 12h e das 14h às 17h, mediante pagamento pelas cópias reprográficas.
- B)** Se por qualquer motivo não houver expediente no CAU/SP no dia agendado para abertura da sessão pública, esta ficará automaticamente transferida para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário, independente de comunicação, desde que não haja comunicação do Pregoeiro ao contrário.
- C)** Das decisões do Pregoeiro dar-se-á publicidade no sítio eletrônico do CAU/SP, salvo em relação àquelas cuja publicação e ciência puderem ser feitas diretamente aos licitantes participantes da sessão pública, ou ainda através de publicação oficial, nos termos da lei, principalmente, quanto ao resultado de:
1. Julgamento da licitação e
 2. Recursos porventura interpostos.
- D)** Os licitantes deverão observar o disposto no item anterior, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes da inobservância das publicações oficiais.
- E)** Os esclarecimentos e decisões quanto à impugnação e recursos serão divulgados no sítio eletrônico do CAU/SP (www.causp.gov.br), quando houver impossibilidade de fazê-lo no Comprasnet.
- F)** A participação na licitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o Edital importa em total e irrestrito conhecimento e aceitação das condições estatuídas, ou seja, de que os elementos são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, posterior reclamação.
- G)** O Termo de Referência é parte integrante deste Edital, como se transcrito estivesse.

**SEÇÃO I – DO OBJETO**

1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais descartáveis, de higiene e limpeza para utilização na Sede e nos 10 (dez) escritórios descentralizados (Regionais) do CAU/SP, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
 - 1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

SEÇÃO II - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2. A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$ 6.721,50 (seis mil, setecentos e vinte e um reais e cinquenta centavos)**, conforme os orçamentos constantes nos autos deste Processo Administrativo.
 - 2.1. A Dotação Orçamentária para a despesa oriunda da contratação, relativa ao exercício de 2019, advirá da conta nº 6.2.2.1.1.01.02.01.002 – Materiais de Limpeza e Produtos de Higiene.
 - 2.2. A Dotação Orçamentária para a despesa oriunda da contratação, relativa ao exercício de 2020 será oportunamente indicada.
3. O valor estimado desta licitação, foi obtido pelo CAU/SP com base na seguinte Tabela de Preço estimado, a ser observada pelos licitantes:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6	Desinfetante	galão 5 litros	150	R\$ 34,73	R\$ 5.209,50
14	Guardanapo de papel	pacote	300	R\$ 5,04	R\$ 1.512,00
Valor Total:					R\$ 6.721,50

SEÇÃO III – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4. Poderão participar deste Pregão exclusivamente microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.
 - 4.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
 - 4.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao CAU/SP a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
5. Não poderão participar deste Pregão:
 - 5.1. Empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o CAU/SP, durante o prazo da sanção aplicada;



- 5.2. Empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 5.3. Empresário impedido de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;
- 5.4. Empresário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;
- 5.5. Empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
- 5.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
 - 5.6.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- 5.7. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 5.8. Empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- 5.9. Empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;
- 5.10. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 5.11. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 5.12. Dirigentes, conselheiros e colaboradores do CAU/SP, inclusive familiares, na forma prevista no art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.

SEÇÃO IV – DA PROPOSTA

6. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
 - 6.1. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor unitário ofertado para cada item do licitado, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
 - 6.2. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
 - 6.3. A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores



de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

- 6.4. A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
- 6.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.
7. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
 - 7.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.
 - 7.2. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
8. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
 - 8.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

SEÇÃO V – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.
10. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
11. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

SEÇÃO VI – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

12. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
13. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

SEÇÃO VII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

14. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado o horário e valor consignado no registro de cada lance.
15. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.
16. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.



17. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.
18. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
19. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
20. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
21. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.
22. O encerramento da etapa de lances será decidido pelo Pregoeiro, que informará, com antecedência de 1 a 60 minutos, o prazo para início do tempo de iminência.
23. Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

SEÇÃO VIII - DA NEGOCIAÇÃO

24. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
 - 24.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

SEÇÃO IX - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

25. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, no prazo de 2 (duas) horas, contadas da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema Comprasnet, conforme modelo constante do Anexo II do Termo de Referência (Anexo I deste Edital).
 - 25.1. O prazo estabelecido no item anterior poderá ser alterado pelo Pregoeiro e informado às licitantes através da ferramenta de conversação do sistema.
 - 25.2. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.
 - 25.2.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Departamento de Compras e Licitações, situado na Rua Formosa, 367 – 23º Andar, São Paulo – SP, CEP 01049-000, São Paulo – SP.
 - 25.3. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.



26. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.
- 26.1. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do CAU/SP ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 26.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 26.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 26.4. Não serão aceitas propostas com valores unitários ou global superiores aos estimados ou com preços manifestamente inexequíveis.
- 26.4.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.
- 26.5. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

SEÇÃO X - DA HABILITAÇÃO

27. Para a habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa a:

I) Habilitação jurídica:

- a. Cópia da Cédula de Identidade do representante legal;
- b. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- c. Registro comercial, no caso de empresa ou empresário individual;
- d. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, bem como todas as alterações contratuais, se houverem, ou da consolidação respectiva;
- e. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- f. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II) Qualificação técnica:

- a. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de no mínimo 01 (um) atestado emitido em nome da licitante, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter executado a contento os fornecimentos ou serviços pertinentes ao objeto deste Edital para o setor público ou privado.

III) Qualificação econômico-financeira:



- a. Prova de negativa de falência ou recuperação judicial, através de Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor do Tribunal de Justiça da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, quando não houver prazo de validade expresso no documento.
 - b. Balanço patrimonial do último exercício social exigível, apresentado na forma da lei, no qual deverá haver demonstração de patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação.
 - b.1. É vedada a substituição do Balanço Patrimonial por balancetes ou balanços provisórios. Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste Pregão, o Balanço Patrimonial poderá ser atualizado por índices oficiais.
- IV)** Regularidade fiscal com a Fazenda Nacional, o sistema da seguridade social e Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS;
- V)** Regularidade fiscal perante as Fazendas Estaduais e Municipais (tributos mobiliários e imobiliários);
- VI)** Cumprimento do disposto no subitem 6.3, do item 6, da Seção IV, do presente Edital;
- VII)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.
- 28.** Nos termos do artigo 14, parágrafo único, do Decreto n.º 5.450/2005, a documentação exigida para atender ao disposto nos subitens I, III, IV, V e VII, do item anterior, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 28.1.** As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no Sicaf deverão apresentar documentos que supram tais exigências.
- 29.** Realizada a habilitação parcial no Sicaf, será verificado eventual descumprimento das vedações elencadas na Seção III – Da Participação na Licitação, mediante consulta ao:
- 29.1.** Sicaf, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93;
- 29.2.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
- 29.3.** Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis.
- 30.** As consultas previstas na condição anterior realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.
- 31.** O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.



32. Os documentos que não estejam contemplados no Sicaf deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços, em arquivo único, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet, no mesmo prazo estipulado na mencionada condição.
- 32.1. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.
- 32.1.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Departamento de Compras e Licitações, situado na Rua Formosa, 367 – 23º Andar, São Paulo – SP, CEP 01049-000, São Paulo – SP.
- 32.2. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.
- 32.3. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.
- 32.4. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.
- 32.5. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
- 32.6. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das empresas ME e EPP, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 32.7. A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
33. Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, ou, ainda, se a amostra, caso exigida, for rejeitada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.
34. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

SEÇÃO XI – DO RECURSO

35. Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
- 35.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido importará na decadência desse direito, conforme artigo 26, § 1º, do Decreto n.º 5.450/2005, autorizando o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.



- 35.2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
- 35.3. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
36. Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica à vista dos autos franqueada aos interessados.
37. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.
38. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

39. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.
40. A homologação deste Pregão compete ao Presidente do CAU/SP.

SEÇÃO XIII – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

41. Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
42. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo licitante vencedor em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.
43. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo CAU/SP.
44. O instrumento contratual terá a vigência de 12 (doze) meses.
45. Na celebração do contrato serão exigidas as mesmas condições de habilitação, as quais deverão ser mantidas durante toda a vigência contratual.
46. Quando a licitante convocada não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, poderá ser convocada outra licitante para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

SEÇÃO XIV – DAS SANÇÕES

47. A licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no Sicaf e no cadastro de fornecedores do CAU/SP, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:
- a) Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta não assinar o contrato;



- b) Deixar de entregar documentação exigida no Edital;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Fizer declaração falsa;
- i) Cometer fraude fiscal.

47.1. Para os fins da Subcondição “g”, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

48. Pela inexecução total ou parcial do objeto da contratação, sem prejuízo da penalidade prevista no Item anterior, desta Seção, o CAU/SP poderá, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:

- I) Advertência formal, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido;
- II) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, em caso de interrupção total ou parcial do fornecimento e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato, até o mês imediatamente anterior à ocorrência do fato, que deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
- III) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato até o mês imediatamente anterior à ocorrência do fato, sempre que der causa à inexecução total ou parcial do objeto, por circunstância que lhe seja imputável, que deverá ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- IV) Suspensão do direito de licitar e de contratar com o CAU/SP, pelo prazo de até 2 (dois) anos, que será arbitrado de acordo com a natureza e a gravidade da falta, sem prejuízo das eventuais multas aplicadas;
- V) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir o CAU/SP pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

49. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

50. O CAU/SP poderá descontar dos pagamentos eventualmente devidos à empresa contratada, os valores correspondentes à aplicação de multa contratual ou, ser for o caso, efetuar cobrança judicial.

51. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

52. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CAU/SP, a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

53. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o CAU/SP, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a



Administração Pública poderão ser aplicadas à contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

SEÇÃO XV – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

54. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licitacao@causp.gov.br, até as 18 horas, no horário oficial de Brasília/DF.
55. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
56. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
57. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço licitacao@causp.gov.br.
58. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

SEÇÃO XVI – DISPOSIÇÕES FINAIS

59. Ao Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo – CAU/SP compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
 - 59.1. A anulação do Pregão induz a do contrato.
 - 59.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da CONTRATADA de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado para o cumprimento do contrato;
60. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
61. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
 - 61.1. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.
62. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.



63. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.
64. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.
65. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do CAU/SP, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.
66. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais, em face da superveniência de normas federais, estaduais ou municipais, bem como em razão da conveniência e oportunidade da Administração, devidamente justificados.
67. As licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o CAU/SP não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
68. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
69. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
70. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, sem comprometimento com a segurança da futura aquisição.
71. É proibida, por parte da CONTRATADA, durante a execução do objeto deste Edital, a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CAU/SP.
72. Não serão consideradas para fins de julgamento da proposta, vantagem não prevista neste Edital de Pregão Presencial, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais LICITANTES.
73. Aos casos omissos, aplicarão as demais disposições, Lei Federal 10.520/02 e 8.666/93 com suas alterações e demais legislações pertinentes.
74. A homologação do resultado dessa licitação não importará em direito à contratação.
75. São de responsabilidade da licitante o acompanhamento do Edital, eventuais alterações e retificações pelo site www.comprasnet.gov.br até a data da realização da Sessão Pública de abertura dos envelopes, Proposta de Preços e Documentos de Habilitação.
76. Em caráter complementar, as informações referidas na cláusula anterior poderão ser divulgadas, também, no sítio do CAU/SP na internet, no endereço eletrônico www.causp.gov.br.
77. Os demais termos e condições não previstos neste Edital, mas que sejam contemplados pelo Termo de Referência (Anexo I), serão de cumprimento obrigatório pelas licitantes.

SEÇÃO XVII – DOS ANEXOS

78. São parte integrantes deste Edital:

78.1.O Anexo I – Termo de Referência

**SEÇÃO XIII – DO FORO**

79. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Justiça Federal de São Paulo/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

São Paulo, 24 de junho de 2019.

Juliana Chaim

Coordenadora de Compras



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

SEGUNDA CHAMADA
- APENAS ITENS 06 E 14 -

1. ÓRGÃO DE INTERESSE E LOCALIZAÇÃO

- 1.1. Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo – CAU/SP
Rua Formosa, nº 367 – 23º andar – Centro – São Paulo – CEP: 01049-911
Fone: 3014-5900 – www.causp.gov.br

2. ÁREAS INTERESSADAS

- 2.1. Presidência, Conselheiros e equipe do CAU/SP (Sede e Regionais)

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

- 3.1. Aline Cristina da Silva Pereira – Coordenadora de Patrimônio

4. OBJETO

- 4.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais descartáveis, de higiene e limpeza para utilização na Sede e nos 10 (dez) escritórios descentralizados (Regionais) do CAU/SP.
- 4.1.1. Aquisição de **35 (trinta e cinco)** itens de **materiais descartáveis, de higiene e limpeza**, conforme especificações e quantidades descritas neste Termo de Referência.

5. JUSTIFICATIVA

- 5.1. Em atendimento à reposição de estoque, visando oferecer aos Conselheiros, funcionários e visitantes do CAU/SP, tanto na Sede como nos escritórios descentralizados, ambiente limpo e salubre.
- 5.1.1. O CAU/SP possui tanto na Sede como nos 10 (dez) escritórios descentralizados, pessoal terceirizado para prestação de serviços de limpeza do ambiente.
- 5.2. A quantidade de cada item foi estimada com base no consumo desses produtos nos períodos de: OUT-DEZ/2017 e JAN-NOV/2018.
- 5.2.1.1. Essas informações foram extraídas dos relatórios gerados via sistema (SIALM).
- 5.3. Considerando que os itens não possuem a mesma natureza e não guardam relação entre si, para ampliar a competitividade, esses poderão ser adquiridos individualmente e por fornecedores diferentes.
- 5.4. Estes itens são produtos comuns por possuírem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste termo de referência, por meio de especificações usuais no mercado.

**6. ESPECIFICAÇÕES**

6.1. Conforme relação de itens e respectivas especificações para aquisição de produtos de qualidade:

FORNECIMENTO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS, HIGIENE E LIMPEZA					
Itens	CATMAT	Descrição dos materiais / produtos de higiene, descartáveis e limpeza	Unidade	Quantidade Total para 12 meses	Quantidade mínima à ser solicitada por pedido: mensal
1	429961	Álcool 46 graus , não inflamável e nem tóxico, para limpeza em geral , para limpeza (embalagem de 1 litro)	Litro	200	24
2	310507	Alvejante / água sanitária multiuso , desinfeta, higieniza e elimina germes e bactérias (embalagem de 05 litros).	galão	100	10
3	327150	Aromatizador aerosol de ambiente, que elimina odores e perfuma o ambiente, frasco de aproximadamente 400 ml , fragâncias diversas.	frasco	240	24
4	264517	Copo de plástico PP resistente , cor: translúcido , de 200ml descartável para água , dimensões aproximadas: 84mm x 69mm de diâmetro.	cento	1.500	150
5	417220	Copo de plástico PP resistente , cor: branco ou translúcido , de 80ml descartável para café , dimensões aproximadas: 70mm x 50mm de diâmetro.	cento	700	100
6	381409	Desinfetante para uso geral , com ação bactericida e germicida, limpa, desinfeta e perfuma, pH neutro, agradáveis fragâncias (Cítrico, lavanda, Flores do campo, Talco, etc.), para limpeza diária com no mínimo 12 horas de duração do perfume. Galão contendo 5 litros. *Diluição mínima: 1/20 (esta informação deverá constar no rótulo do fabricante deste produto)	galão	150	15
7	150683	Detergente líquido , neutro, biodegradável frasco de 500ml	frasco	300	30
8	239653	Escova sanitária , med.: 3,7 x 8 cm, cerdas resistentes e nylon, sem torção circular, resistente e durável, sem suporte para limpeza de vaso sanitário	unidade	12	6
9	385187	Esponja dupla face amarela , multiuso, com agente antibactericida, medidas aproximadas: 11 x 7,4 x 2,5cm	unidade	300	30
10	237590	Filtro de papel, tamanho 103 , para coar café (caixa c/ 60 unidades), 100% fibras celulósicas.	caixa	100	10
11	30252	Flanela branca , tecido: 90 % de algodão no mínimo, dimensões aproximadas: 28 x 38 cm.	unidade	200	20
12	150224	Gel adesivo para vaso sanitário (c/ 06 discos de gel com o mínimo 38 g cada), aromas/fragâncias: citrus, marine e outros. Refil compatível com o item solicitado com aplicador.	caixa	300	30
13	150224	Gel adesivo para vaso sanitário com aplicador (caixa c/ 01 aplicador e 06 discos de gel com o mínimo 38 g cada), aromas/fragâncias: citrus, marine e outros.	caixa	150	15
14	27332	Guardanapo de papel med.: 33 x 33 cm, folha dupla, cor: branco, pacote c/ 50 folhas, 100% celulose (fibras naturais), alta absorção.	pacote	300	30

APENAS ITENS 06 E 14



15	3646	Limpador sanitário (desinfetante germicida) com bico aplicador direcional par maior alcance , para limpeza profunda de vaso sanitário, elimina manchas, limpa, desinfeta com agradável fragrância, frasco de 500ml .	frasco	120	12	
16	120758	Líquido limpa carpete e estofados, limpa e perfuma, frasco com 500ml .	frasco	12	12	
17	300935	Líquido Limpa vidros, frasco de 500ml com bico borrifador/pulverizador /spray, protege contra respingos de chuva.	frasco	12	12	
18	300935	Líquido Limpa vidros, frasco de 500ml , protege contra respingos de chuva, Refil compatível com item completo solicitado .	frasco	36	12	
19	299646	Lustra móveis com brilho intenso e seco, perfume de longa duração, proteção contra manchas d'água, frasco c/ 500 ml , fragrâncias: jasmim e lavanda	frasco	120	12	
20	260613	Mexedor plástico/palheta cristal, com no mínimo 11 cm de comprimento (pacote c/ 500 und) .	pacote	200	20	
21	226959	Pano de chão, composição: 100% algodão, estampado xadrez , com dimensões aproximadas: 48 x 60 cm.	unidade	100	20	
22	433338	Pano de Copa atalhado, cor: branca com estampas neutras/variadas , composição: 100% algodão , dimensões aproximadas: 50 x 70 cm	unidade	36	12	
23	137057	Pano multiuso de alta performance (limpa, dá brilho, enxuga e lava), med.: 33 x 60cm, antibactéria, para limpeza (pacote c/ 05 unidades)	pacote	30	5	
24	327038	Papel higiênico branco, interfolhado, 100% fibras de celulose virgens, folha dupla, gramatura mínima de 28g , extra maciez e alta absorção e resistência, dimensões aproximadas por folha: 10cm de largura x 20cm de comprimento, para uso em dispenser (fornecimento em caixas com no mínimo 2.000 fls duplas e/ou 2 milheiros e máximo 8.000 fls duplas e/ou 8 milheiros)	milheiro	1.800	160	***Equivale a 20 caixas c/ 8.000 fls cada/pedido.
25	338011	Papel toalha interfolha branco (100% fibras de celulose virgens), folha dupla e reforçada, gramatura mínima de 28g/m ² , macio, com alta capacidade de absorção e resistência, 100% de fibra (med. aprox. por folha 21,5 x 24,5 cm), (fornecimento em caixas com no mínimo 2.000 fls duplas e/ou 2 milheiros e máximo 6.000 fls duplas e/ou 6 milheiros)	milheiro	2.400	140	***Equivale a 70 caixas c/ 2.000fls cada/pedido.
26	-	Refil de embalador de guarda-chuva: plástico para embalar/membrana plástica (*plástico biodegradável) , coladas em sequencias uma a uma, dimensões aproximadas: 13cm x 74cm. - Caixa c/ 1.000 unidades .	caixa	1	1	
27	30414	Sabão em barra neutro , glicerinado, biodegradável e dermatologicamente testado. Barra com 200g .	unidade	100	10	
28	226795	Sabão em pó, para limpeza em geral . (Embalagem de no mínimo 500 grs e máximo 02 kg)	quilo	200	20	
29	417309	Sabonete líquido com ação espumante , com ingredientes umectantes e emolientes, alto rendimento, bactericida/germicida, Biodegradável (Fragrâncias diversas). Galão de 5 litros	galão	50	5	
30	240494	Saco de farinha vazio alvejado , no mínimo 90% de algodão, dimensões aproximadas: 47 cm x 75 cm.	unidade	100	10	
31	229394	Saco de plástico reciclado de 60 litros cor: preto, reforçado , dimensões aproximadas: 63 cm x 70cm x 5 micras de espessura, que suporta aproximadamente 12 kg (pacote c/ 100 unidades)	pacote	40	5	
32	228525	Saco de plástico reciclado, de 100 litros , cor: preto, reforçado , dimensões aproximadas: 75 cm x 105cm x 12 micras de espessura, que suporta aproximadamente 20 kg (pacote c/ 100 unidades), para descarte de lixo orgânico/úmido.	pacote	20	4	
33	265097	Dispenser (porta copos) fabricando em INOX , com tampa, para copo descartável de 200ml . ***Dimensões aproximadas: altura = 45 cm x diâmetro = 8 cm . ***Acompanha buchas e parafusos para fixação na parede. ***Capacidade mínima 50 copos .	unidade	14	14	
34	421259	Vaselina líquida composta por óleos minerais , de uso não medicinal, para limpeza. ***Fornecer em embalagem com no mínima 500ml .	litro	4	4	
35	307425	Vassoura de pêlo sintético , base de 40cm c/ cabo	unidade	6	6	

6.2. A unidade dos itens 24 e 25 está em milheiro para ampliar a concorrência, visto que não há padrão para quantidade de folhas por caixas, pois cada fabricante possui o seu.

7. PROPOSTA

7.1. A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, com a planilha de formação de preços, contemplando:

7.1.1. Especificação de cada item, quantidade, fabricante/marca, preço unitário e total;

7.1.2. Local, data e assinatura.

7.2. Modelo da proposta: conforme APENSO II.



8. LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS, PRAZOS E CONDIÇÕES

- 8.1. A entrega deverá ser realizada no endereço da Sede do CAU/SP e nos horários permitidos para entrega conforme abaixo:

Endereço: Rua Formosa, 367 - 23º andar – Centro / Vale do Anhangabaú – São Paulo – SP (Edifício Condomínio CBI Esplanada)

Horário de entrega:

Manhã: das 09h00 – 11h30

Tarde: das 15h00 – 17h00

Noite: das 19h00 – 21h00

- 8.1.1. O endereço de entrega poderá ser alterado, todavia permanecendo na cidade de São Paulo; as entregas deverão ser realizadas no novo endereço, sem ônus ao CAU/SP.
- 8.2. A solicitação de cada item à cada contratada vencedora do certame correspondente, ocorrerá no máximo 01 (uma) vez por mês, através da emissão da Ordem de Compra (APENSO I) para atender a demanda de reposição do estoque do CAU/SP, conforme quantidades mínimas previstas no item 6.1 do presente Termo.
- 8.2.1. A quantidade total de cada item está prevista para atender a demanda no período da vigência do contrato (12 meses) e, a quantidade mínima mensal a ser solicitada consta no item 6.1 deste termo de Referência.
- 8.2.2. Haverá controle do quantitativo, através de lançamentos via sistema de estoque, de todas as movimentações (entradas e saídas), conforme demanda de solicitação dos produtos e gestão do contrato, além das respectivas solicitações de pagamentos correspondentes às entregas efetuadas no período.
- 8.2.3. **O prazo de entrega será de até 05 (cinco) dias úteis** após o recebimento da **Ordem de Compra** a ser emitida pelo Fiscal do Contrato e enviada via e-mail, sob confirmação do recebimento por parte da Contratada.
- 8.2.3.1. O não cumprimento deste prazo implicará na aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência
- 8.2.4. A CONTRATADA deverá entrar em contato com o Fiscal do Contrato para agendar a entrega dos produtos constantes na **Ordem de Compra** e, dependendo do volume e utilização dos elevadores, deverão ser respeitadas as restrições de horários de entrega do condomínio, conforme informado no **item 8.1**.
- 8.2.5. **Os produtos que contenham validade deverão ser entregues com prazo mínimo a vencer de 12 (doze) meses da data de entrega no CAU/SP**, salvo aqueles que de fábrica, possuírem validade máxima menor que 12 meses.
- 8.2.6. Não será definitivamente recebido e conseqüentemente será colocado à disposição da CONTRATADA, o produto que não for compatível com as características exigidas neste Termo de Referência, ou ainda, que apresente em sua embalagem, qualquer tipo de avaria.
- 8.3. O aceite do objeto pelo setor competente do CAU/SP não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios de qualidade ou técnicos, aparentes ou ocultos, ou por desacordo



com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, verificadas posteriormente.

- 8.4.** É de responsabilidade da CONTRATADA, devendo ser executado às suas expensas, todo e qualquer procedimento de fornecimento, inclusive o transporte dos produtos.

9. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 9.1.** Os produtos serão recebidos provisoriamente e considerados aceitos somente após conferidos pelo setor de Patrimônio, atendidas as especificações e condições e exigidas no Termo de Referência.

9.1.1. Depois de verificada a conformidade do produto entregue com as especificações exigidas, também, com a proposta de preço apresentada pela CONTRATADA, será feito o recebimento definitivo, mediante atesto na Nota Fiscal.

- 9.1.1.1.** Itens em desacordo com as especificações exigidas, não serão aceitos, ficando ao encargo da CONTRATADA a substituição, no prazo máximo de 24 horas após a comunicação.

10. VIGÊNCIA

- 10.1.** O contrato será firmado com cláusula de vigência de 12 (meses) contados a partir de sua assinatura.

10.1.1. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários durante a vigência do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

10.1.2. O Contrato poderá ser rescindido nos termos e hipóteses dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas atualizações, sem prejuízo das sanções cabíveis.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Acompanhar a execução do Contrato, nos termos do inciso III do art. 58 e art. 67, ambos da Lei nº 8.666/93, através do Fiscal do Contrato, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da CONTRATADA constantes também deste Termo de Referência, anotando em registro próprio todas as ocorrências constatadas;

11.2. Efetuar a juntada aos autos do processo das irregularidades observadas durante a execução da relação contratual;

11.3. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nos prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

11.4. Permitir, desde que necessário, o livre acesso dos empregados de Empresa CONTRATADA às dependências do CAU/SP, devidamente identificados, de acordo com as possibilidades e regras de acesso dos referidos locais, para fins de realização da entrega do objeto ora licitado;



- 11.5. Prestar as informações e os esclarecimentos restritos ao objeto deste Termo de Referência, necessárias ao desenvolvimento das atividades relativas às obrigações assumidas sempre que solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 11.6. Rejeitar o cumprimento do objeto deste Termo de Referência, por terceiros, sem autorização expressa das partes;
- 11.7. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento em desacordo com o estabelecido neste Termo de referência;
- 11.8. Comunicar à CONTRATADA qualquer ocorrência, diligenciando para que as irregularidades ou falhas sejam plenamente corrigidas;
- 11.9. Atestar as Faturas e documentos fiscais correspondentes ao objeto deste Termo de Referência, quando realizados a contento, e supervisionar por intermédio de servidores designados para este fim;
- 11.10. Observar e fazer cumprir fielmente o que estabelece este Termo de Referência;
- 11.11. Proporcionar todas as facilidades possíveis à perfeita execução do objeto licitado;
- 11.12. Supervisionar a execução do presente Contrato por meio do Fiscal do Contrato a ser indicado pelo CAU/SP, verificando se todas as obrigações previstas neste Termo de Referência estão sendo cumpridas pela CONTRATADA;
- 11.13. Notificar, por escrito a CONTRATADA, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no cumprimento do objeto deste Termo de Referência, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, bem como sobre a aplicação de eventuais penalidades, garantindo-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa;
- 11.14. Solicitar a substituição dos produtos que apresentarem avarias, sem qualquer ônus ao contratante.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1. Adotar as providências necessárias à fiel execução do objeto, em conformidade com as disposições deste Termo de Referência e com todas as condições e prazos aqui estabelecidos, sendo responsável pelo fornecimento de todos os produtos, materiais e acessórios, executando o objeto com eficiência, presteza e pontualidade;
- 12.2. Zelar pela perfeita execução dos fornecimentos e serviços de entregas, devendo sanar, reparar e corrigir as eventuais falhas, defeitos ou incorreções, detectados na forma deste Termo de Referência;
- 12.3. Manter, durante toda execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas, sob pena de multa e rescisão contratual;
- 12.4. Satisfazer, rigorosamente, o objeto desta contratação, em conformidade com todas as condições e os prazos estabelecidos neste Termo de Referência e, ainda, com toda e qualquer exigência legal aplicável ao presente caso;
- 12.5. Responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto desta contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de o CAU/SP fiscalizar e acompanhar todo o procedimento;



- 12.6. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas à presente contratação;
- 12.7. Assumir a responsabilidade por danos causados diretamente a equipamentos de propriedade do CAU/SP, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do objeto contratado;
- 12.8. Informar ao Fiscal, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, a ocorrência de qualquer anormalidade e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 12.9. Arcar com as despesas decorrentes da não observância das condições constantes deste Termo de Referência, bem como de infrações praticadas por seus funcionários, ainda que no recinto do CAU/SP;
- 12.10. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CAU/SP;
- 12.11. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CAU/SP;
- 12.12. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a este processo licitatório, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência;
- 12.13. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste objeto;
- 12.14. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CAU/SP, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a CONTRATADA vencedora dispensa expressamente qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CAU/SP;
- 12.15. Indicar preposto, informando telefone fixo, telefone celular e e-mail para contato com a CONTRATADA, comunicando qualquer alteração que venha a ocorrer nesses dados.
- 12.16. Efetuar a entrega de todos os produtos dentro do prazo proposto e aceito pelo CAU/SP, devendo oferecer produtos com a qualidade e a tempestividade prometidas;
- 12.17. Manter sigilo absoluto, não veiculando publicidade acerca desta contratação, salvo se houver prévia autorização da Administração do CAU/SP;
- 12.18. Manter os seus empregados devidamente identificados por crachá quando em trabalho, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do CAU/SP;



- 12.19. Reparar e corrigir eventuais falhas, defeitos ou incorreções, detectados na forma prevista neste Termo de Referência e na Lei 8.666/93, em tudo o que couber;
- 12.20. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificar embalagens danificadas, resultantes da fabricação, do transporte ou de materiais empregados;
- 12.21. Entregar os produtos em suas respectivas caixas ou embalagens originais de fábrica, constando nessas as datas de fabricação e validade, acompanhados de nota fiscal discriminando-os, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência;
- 12.22. Entregar os produtos de acordo com a proposta e que satisfaça o descrito neste Termo de Referência;
- 12.23. Cumprir, às suas próprias expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;
- 12.24. Não transferir o objeto desta contratação a outrem, no todo ou em parte, sem prévio e expressa anuência do contratante;
- 12.25. Cumprir rigorosamente os prazos e demais condições e disposições deste Termo de Referência, em conformidade com todas as condições e os prazos aqui estabelecidos, sendo responsável pelo fornecimento de todos os produtos, materiais e acessórios, e ainda com toda e qualquer exigência legal aplicável ao presente caso;
- 12.26. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas com o CONTRATANTE.

13. PAGAMENTO

- 13.1. O Departamento de Patrimônio do CAU/SP atestará a entrega dos produtos nas condições exigidas neste Termo de Referência, constituindo tal atestado requisito para a liberação dos pagamentos a CONTRATADA.
- 13.2. A CONTRATADA encaminhará Nota Fiscal discriminando todas as importâncias devidas, correspondentes aos produtos efetivamente entregues, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após o fechamento mensal, ao Departamento de Patrimônio do CAU/SP.
 - 13.2.1. Na data da emissão do documento fiscal específico, O CAU/SP deve ser informado por meio eletrônico através do e-mail patrimonio@causp.gov.br sobre o fato e receber também eletronicamente o link para emissão da nota fiscal eletrônica e respectivos boletos digitalizados.
 - 13.2.2. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da data de entrega do produto.
 - 13.2.3. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo desta cláusula começará a contar a partir da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura sem incorreções.
- 13.3. A CONTRATADA deverá também apresentar com as Notas Fiscais ou Faturas os seguintes documentos:



- 13.3.1.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviços (FGTS), através do Certificado de Regularidade de Situação (CRS) expedido pela Caixa Econômica Federal;
- 13.3.2.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, bem como de regularidade perante à Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão unificada expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – SRF e pela Procuradoria da Fazenda Nacional - PGFN, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014;
- 13.3.3.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do artigo 642-A, da Consolidação das Leis do Trabalho (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011);
- 13.4.** A CONTRATADA é responsável pelos encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários, incidentes sobre os serviços e obras contratados.
- 13.5.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
- 13.6.** Se a CONTRATADA, descumprir qualquer termo ou condição a que se obrigou no presente certame, por sua exclusiva culpa poderá o CAU/SP, reter o pagamento, até que seja sanado o respectivo inadimplemento, não sobrevivendo, portanto, qualquer ônus ao CAU/SP resultante desta situação.
- 13.7.** O atraso no pagamento do documento fiscal emitido, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, sujeitará o CONTRATANTE ao pagamento de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, até o efetivo pagamento, além da devida atualização monetária.
- 13.8.** Os eventuais atrasos de pagamento, por culpa do CONTRATANTE, geram à CONTRATADA o direito à atualização financeira desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, tendo como base a taxa de em que os juros serão calculados à razão de 0,5 % (meio) por cento ao mês e de 6% (seis) por cento ao ano, pro rata dia e de forma não composta, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

- 13.9.** O CAU/SP efetuará a retenção dos impostos eventualmente incidentes sobre o valor do bem/serviço, conforme previsto na Lei Federal no 9.430/96 e Instrução Normativa SRF no 480/2004.



13.10. Caberá a CONTRATADA destacar na Nota Fiscal ou Fatura os tributos que eventualmente incidam sobre o valor do bem ou serviço objeto deste Termo de Referência, nos termos previsto na Lei Federal no 9.430/96, Instrução Normativa SRF no 480/2004 e seu anexo.

14. REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

14.1. Não haverá reajuste de preços durante a vigência do instrumento contratual.

14.2. Não haverá a repactuação do presente contrato.

14.3. Poderá haver reequilíbrio econômico-financeiro do instrumento contratual na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93.

14.4. Nos casos do item anterior, a CONTRATADA deverá demonstrar analiticamente a variação dos componentes dos custos do Contrato, devidamente justificada, sendo tal demonstração analisada pelo Contratante para verificação de sua viabilidade e/ou necessidade.

15. PENALIDADES

15.1. A CONTRATADA será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores do CAU/SP, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

15.1.1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta não assinar o contrato;

15.1.2. Deixar de entregar documentação exigida no Edital;

15.1.3. Apresentar documentação falsa;

15.1.4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

15.1.5. Não manter a proposta;

15.1.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

15.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

15.1.8. Fizer declaração falsa;

15.1.9. Cometer fraude fiscal.

15.2. Para os fins do item “15.1.7”, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93 e a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.

15.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto da contratação, sem prejuízo da penalidade acima prevista, o CAU/SP poderá, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.3.1. Advertência formal, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido;

15.3.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, em caso de interrupção total ou parcial dos serviços e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Termo de Referência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato até o mês imediatamente anterior à ocorrência do



fato, que deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

- 15.3.3.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato até o mês imediatamente anterior à ocorrência do fato, sempre que der causa à inexecução total ou parcial do contrato, por circunstância que lhe seja imputável, que deverá ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- 15.3.4.** Suspensão do direito de licitar e de contratar com o CAU/SP, pelo prazo de até 2 (dois) anos, que será arbitrado de acordo com a natureza e a gravidade da falta, sem prejuízo das eventuais multas aplicadas;
- 15.3.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CAU/SP pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

15.4. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, cabíveis.

15.5. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

15.6. O CAU/SP poderá descontar dos pagamentos eventualmente devidos à Empresa CONTRATADA, os valores correspondentes à aplicação de multa contratual ou, ser for o caso, efetuar cobrança judicial.

15.7. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

15.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CAU/SP, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.9. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o CAU/SP, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16. SUPERVISÃO DO CONTRATO

16.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por colaborador que venha a ser designado pelo Conselho, compreendendo-se no acompanhamento e na fiscalização bem como das responsabilidades abaixo relacionadas:

16.1.1. Supervisionar a aquisição realizada, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização de falhas ou defeitos observados;

16.1.2. Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora de sua competência;

16.1.3. Exigir da (s) CONTRATADA (s) vencedora (s) todas as providências necessárias à boa execução do contrato, anexando aos autos do processo, cópias dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências;

**17. EXECUÇÃO DO CONTRATO**

- 17.1.** Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução do contrato, o Contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o mesmo, sem que isto configure a direção dos serviços nos termos da CLT, diretamente ou por prepostos designados, nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, podendo/devendo para isso:
- 17.1.1.** Solicitar à CONTRATADA e a seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente todas as providências necessárias à execução do contrato;
 - 17.1.2.** Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial atestar faturas, aplicação das sanções, exceto aquelas especificadas na legislação do trabalho, alterações e repactuações do contrato;
 - 17.1.3.** Encaminhar à autoridade superior proposta de rescisão do contrato, quando o objeto estiver sendo executado de forma irregular, em desacordo com as especificações e, ainda, quando constatada a paralisação da execução ou cometimento de faltas que ensejem a adoção dessa medida ou de outras constantes do Edital Licitatório, garantida a ampla defesa à CONTRATADA;
 - 17.1.4.** Sustar os pagamentos das faturas, no caso de infração pela CONTRATADA de qualquer dispositivo contratual;
 - 17.1.5.** Reportar-se somente aos responsáveis designados pela CONTRATADA, sendo vedado o poder de mando sobre os empregados da mesma.
- 17.2.** A fiscalização exercida pela administração não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ou em decorrência de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inexistindo em qualquer circunstância, a corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme prevê o artigo 70, da Lei nº 8.666/93.

São Paulo, 24 de junho de 2019.

Aline Cristina da Silva Pereira
Coordenadora de Patrimônio

De acordo,

Elaine Cristina da Silva Siciliani
Gerente Administrativa

José Roberto Geraldine Junior
Presidente



APENSO I
MODELO DE ORDEM DE COMPRA



Data Compra:
Data Impressão:

Ordem de Compra Nº: O.C. XX/2019

Fornecedor:
Endereço:
Bairro:
Telefone:
Licitação:
Comprador:

Número:
Cidade:
Email:
Mod. Licitação:
Mod. Compra:

CNPJ:

UF: CEP:

Processo:
Nº Protocolo:

Nota Fiscal / Vencimento:

Nº Contrato:

Nº Empenhos:

Nº Processo

Solicitante:

Nome Item	Descrição	Qtd.	Medida	Vr. Unitário	Desconto	Vr. Líquido	Vr. Total

Valor Total Dos Itens Extenso:
Desconto Dos Itens Extenso:
Desconto Sobre A Nota Extenso:
Valor Do Frete:
Valor Total Nota C/Descont. Extenso:

Valor Total Itens:
Desconto Itens:
Desconto Sobre A Nota:
Valor Frete:
Valor Total c/

Condições Pagamento / Observações:

Previsão de Entrega:

Local de Entrega:

Rua Formosa, 367, 23º andar - Condomínio CBI Esplanada - Centro - São Paulo/SP.
Vale do Anhangabaú, próximo ao Teatro Municipal.

Responsável pela Ordem de Compra (Fiscal do contrato)

CNPJ/ 15.131.560/0001-52 I.E. – isento SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Rua Formosa nº 367, 23º andar – Condomínio CBI Esplanada
Centro / Vale do Anhangabaú – São Paulo – Cep: 01049-000
Fone: (11) 3014-5912 / 5900 – patrimônio@causp.gov.br
Horário de entrega: 2a. - 6a. feira: das 09h00-11h00 e das 15h00-17h00



APENSO II
MODELO DE PROPOSTA

FORNECIMENTO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS, HIGIENE E LIMPEZA							
Itens	CATMAT	Descrição dos materiais / produtos de higiene, descartáveis e limpeza	Unidade	Quantidade Total para 12 meses	Valor unitário	Valor Total	Fabricante / Marca a ser fornecido
1	429961	Álcool 46 graus, não inflamável e nem tóxico, para limpeza em geral, para limpeza (embalagem de 1 litro)	Litro	200			
2	310507	Alvejante / água sanitária multiuso, desinfeta, higieniza e elimina germes e bactérias (galão de 05 litros).	galão	100			
3	327150	Aromatizador aerosol de ambiente, que elimina odores e perfuma o ambiente, frasco de aproximadamente 400 ml, fragâncias diversas.	frasco	240			
4	264517	Copo de plástico PP resistente, cor: branco ou translúcido, de 200ml descartável para água, dimensões aproximadas: 84mm x 69mm de diâmetro.	cento	1.500			
5	417220	Copo de plástico PP resistente, cor: branco ou translúcido, de 80ml descartável para café, dimensões aproximadas: 70mm x 50mm de diâmetro.	cento	700			
6	381409	Desinfetante para uso geral, com ação bactericida e germicida, limpa, desinfeta e perfuma, pH neutro, agradáveis fragâncias (Cítrico, lavanda, Flores do campo, Talco, etc.), para limpeza diária com no mínimo 12 horas de duração do perfume. Galão contendo 5 litros. *Diluição mínima: 1/20 (esta informação deverá constar no rótulo do fabricante deste produto)	galão	150			
7	150683	Detergente líquido, neutro, biodegradável, frasco de 500ml.	frasco	300			
8	239653	Escova sanitária, med.: 34 x 8 cm, cerdas crespas de nylon em formato circular, resistente e durável, sem suporte, para limpeza de vaso sanitário.	unidade	12			
9	385187	Espanja dupla face amarela, multiuso, com agente antibactericida, medidas aproximadas: 11 x 7,4 x 2,5cm.	unidade	300			
10	237590	Filtro de papel, tamanho 103, para coar café (caixa c/ 60 unidades), 100% fibras celulósicas.	caixa	100			
11	30252	Flanela branca, tecido: 90 % de algodão no mínimo, dimensões aproximadas: 28 x 38 cm.	unidade	200			
12	150224	Gel adesivo para vaso sanitário (c/ 06 discos de gel com o mínimo 38 g cada), aromas/fragâncias: citrus, maríne e outros. Refil compatível com o item solicitado com aplicador.	caixa	300			
13	150224	Gel adesivo para vaso sanitário com aplicador (caixa c/ 01 aplicador e 06 discos de gel com o mínimo 38 g cada), aromas/fragâncias: citrus, maríne e outros.	caixa	150			
14	27332	Guardanapo de papel med.: 33 x 33 cm, folha dupla, cor: branco, pacote c/ 50 folhas, 100% celulose (fibras naturais), alta absorção.	pacote	300			
15	3646	Limpador sanitário (desinfetante germicida) com bico aplicador direcional par maior alcance, para limpeza profunda de vaso sanitário, elimina manchas, limpa, desinfeta com agradável fragância, frasco de 500ml.	frasco	120			
16	120758	Líquido limpa carpete e estofados, limpa e perfuma, frasco com 500ml.	frasco	12			
17	300935	Líquido Limpa vidros, frasco de 500ml com bico borrifador/pulverizador /spray, protege contra respingos de chuva.	frasco	12			
18	300935	Líquido Limpa vidros, frasco de 500ml, protege contra respingos de chuva, Refil compatível com item completo solicitado.	frasco	36			
19	299646	Lustra móveis com brilho intenso e seco, perfume de longa duração, proteção contra manchas d'água, frasco c/ 500 ml, fragâncias: jasmim e lavanda.	frasco	120			
20	260613	Mexedor plástico/palheta cristal, com no mínimo 11 cm de comprimento (pacote c/ 500 und).	pacote	200			
21	226959	Pano de chão, composição: 100% algodão, estampado xadrez, com dimensões aproximadas: 48 x 60 cm.	unidade	100			
22	433338	Pano de Copa atalhado, cor: branca com estampas neutras/variadas, composição: 100% algodão, dimensões aproximadas: 50 x 70 cm.	unidade	36			
23	137057	Pano multiuso de alta performance (limpa, dá brilho, enxuga e lava), med.: 33 x 60cm, antibactéria, para limpeza (pacote c/ 05 unidades).	pacote	30			



24	327038	Papel higiênico branco, interfolhado, 100% fibras de celulose virgens, folha dupla, gramatura mínima de 28g, extra maciez e alta absorção e resistência, dimensões aproximadas por folha: 10cm de largura x 20cm de comprimento, para uso em dispenser (fornecimento em caixas com no mínimo 2.000 fls duplas e/ou 2 milheiros e máximo 8.000 fls duplas e/ou 8 milheiros)	milheiro	1.800			
25	338011	Papel toalha interfolha branco (100% fibras de celulose virgens), folha dupla gofrada, gramatura mínima 32g/m, macio, com alto poder de absorção e resistência, 2 ou 3 dobras, (med. aprox. por folha 21,5 x 24,5 cm), (fornecimento em caixas com no mínimo 2.000 fls duplas e/ou 2 milheiros e máximo 6.000 fls duplas e/ou 6 milheiros)	milheiro	2.400			
26	-	Refil de embalador de guarda-chuva: plástico para embalar/membrana plástica (*plástico biodegradável), coladas em sequencias uma a uma, dimensões aproximadas: 13cm x 74cm. - Caixa c/ 1.000 unidades.	caixa	1			
27	30414	Sabão em barra neutro, glicerinado, biodegradável e dermatologicamente testado. Barra com 200g.	unidade	100			
28	226795	Sabão em pó, para limpeza em geral. (Embalagem de no mínimo 500 grs e máximo 02 kg)	quilo	200			
29	417309	Sabonete líquido com ação espumante, com ingredientes umectantes e emolientes, alto rendimento, bactericida/germicida, Biodegradável (Fragâncias diversas). Galão de 5 litros.	galão	50			
30	240494	Saco de farinha vazio alvejado, no mínimo 90% de algodão, dimensões aproximadas: 47 cm x 75 cm.	unidade	100			
31	229394	Saco de plástico reciclado de 60 litros cor: preto, reforçado, dimensões aproximadas: 63 cm x 70cm x 5 micras de espessura, que suporta aproximadamente 12 kg (pacote c/ 100 unidades)	pacote	40			
32	228525	Saco de plástico reciclado, de 100 litros, cor: preto, reforçado, dimensões aproximadas: 75 cm x 105cm x 12 micras de espessura, que suporta aproximadamente 20 kg (pacote c/ 100 unidades), para descarte de lixo orgânico/úmido.	pacote	20			
33	265097	Dispenser (porta copos) fabricando em INOX, com tampa, para copo descartável de 200ml. ***Dimensões aproximadas: altura = 45 cm x diâmetro = 8 cm. ***Acompanha buchas e parafusos para fixação na parede. ***Capacidade mínima 50 copos.	unidade	14			
34	421259	Vaselina líquida composta por óleos minerais, de uso não medicinal, para limpeza.	litro	4			
35	307425	Vassoura de pêlo sintético, base de 40cm c/ cabo.	unidade	6			
					Valor Total:		
Local: _____							
Data: ____/____/____.							
Carimbo e assinatura: _____							

Em relação aos itens 24 e 25, seguem quantidades em caixas que correspondem ao total solicitado em milheiro:

24 - Papel higiênico em caixa com 8.000fls = 225 caixas

25 - papel toalha em caixa c/ 2.000 folhas = 1.200 caixas

**ANEXO II**
MINUTA DE CONTRATO**CONTRATO N.º XXX/2019-CAU/SP**
FORNECIMENTO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS, DE HIGIENE E LIMPEZA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS, DE HIGIENE E LIMPEZA, QUE FAZEM ENTRE SI, DE UM LADO (**LICITANTE VENCEDOR**) E DE OUTRO O **CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE SÃO PAULO – CAU/SP**.

Pelo presente instrumento, de um lado, **CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE SÃO PAULO – CAU/SP**, autarquia federal de fiscalização profissional regida pela Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, inscrita no CNPJ sob o nº 15.131.560/0001-52, com sede Rua Formosa, nº 367, 23º andar, Centro, São Paulo - SP, neste ato representado por seu Presidente, **Sr. José Roberto Geraldine Junior**, (**nacionalidade**), (**estado civil**), (**profissão**), portador do RG n.º **XXX**, inscrito no CPF/MF n.º **XXX**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro a empresa (**LICITANTE VENCEDORA**), inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na (**endereço**), neste ato representada pelo seu sócio proprietário/procurador **Sr. (nome)**, (**nacionalidade**), (**estado civil**), (**profissão**), portador do RG n.º, inscrito no CPF/MF n.º, residente e domiciliado na Rua, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente "Contrato de Fornecimento de Materiais descartáveis, de higiene e limpeza", pelas cláusulas que seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de **XX (quantidade por extenso)** itens de materiais descartáveis, de higiene e limpeza, para fins de atendimento da demanda de consumo da Sede e dos 10 (dez) escritórios descentralizados do **CONTRATANTE**, consoante as especificações previstas no presente instrumento contratual e no Termo de Referência, que constitui o Anexo I, do Edital de Pregão Eletrônico n.º 05/2019, acostado aos autos do Processo Administrativo n.º 002/2019.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1. Os gêneros alimentícios a serem fornecidos pela **CONTRATADA** deverão obedecer às seguintes especificações mínimas, no que diz respeito às suas especificidades e quantidades:

FORNECIMENTO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS, HIGIENE E LIMPEZA					
Itens	CATMAT	Descrição dos materiais / produtos de higiene, descartáveis e limpeza	Unidade	Quantidade Total para 12 meses	Quantidade mínima à ser solicitada por pedido: mensal
1	429961	Álcool 46 graus, não inflamável e nem tóxico, para limpeza em geral, para limpeza (embalagem de 1 litro)	Litro	200	24
2	310507	Alvejante / água sanitária multiuso, desinfeta, higieniza e elimina germes e bactérias (embalagem de 05 litros).	galão	100	10
3	327150	Aromatizador aerosol de ambiente, que elimina odores e perfuma o ambiente, frasco de aproximadamente 400 ml, fragâncias diversas.	frasco	240	24
4	264517	Copo de plástico PP resistente, cor: translúcido, de 200ml descartável para água, dimensões aproximadas: 84mm x 69mm de diâmetro	cento	1.500	150



5	417220	Copo de plástico PP resistente, cor: branco ou translúcido, de 80ml descartável para café , dimensões aproximadas: 70mm x 50mm de diâmetro.	cento	700	100	
6	381409	Desinfetante para uso geral , com ação bactericida e germicida, limpa, desinfeta e perfuma, pH neutro, agradáveis fragâncias (Cítrico, lavanda, Flores do campo, Talco, etc.), para limpeza diária com no mínimo 12 horas de duração do perfume. Galão contendo 5 litros. *Diluição mínima: 1/20 (esta informação deverá constar no rótulo do fabricante deste produto).	galão	150	15	
7	150683	Detergente líquido , neutro, biodegradável, frasco de 500ml	frasco	300	30	
8	239653	Escova sanitária , med.: 34 x 8 cm, cerdas crespas de nylon em formato circular, resistente e durável, sem suporte, para limpeza de vaso sanitário .	unidade	12	6	
9	385187	Espanja dupla face amarela , multiuso, com agente antibactericida, medidas aproximadas: 11 x 7,4 x 2,5cm	unidade	300	30	
10	237590	Filtro de papel, tamanho 103 , para coar café (caixa c/ 60 unidades), 100% fibras celulósicas.	caixa	100	10	
11	30252	Flanela branca , tecido: 90 % de algodão no mínimo, dimensões aproximadas: 28 x 38 cm.	unidade	200	20	
12	150224	Gel adesivo para vaso sanitário (c/ 06 discos de gel com o mínimo 38 g cada), aromas/fragâncias: citrus, mariné e outros. Refil compatível com o item solicitado com aplicador.	caixa	300	30	
13	150224	Gel adesivo para vaso sanitário com aplicador (caixa c/ 01 aplicador e 06 discos de gel com o mínimo 38 g cada), aromas/fragâncias: citrus, mariné e outros.	caixa	150	15	
14	27332	Guardanapo de papel med.: 33 x 33 cm, folha dupla, cor: branco, pacote c/ 50 folhas, 100% celulose (fibras naturais), alta absorção.	pacote	300	30	
15	3646	Limpador sanitário (desinfetante germicida) com bico aplicador direcional par maior alcance , para limpeza profunda de vaso sanitário, elimina machas, limpa, desinfeta com agradável fragância, frasco de 500ml .	frasco	120	12	
16	120758	Líquido limpa carpete e estofados , limpa e perfuma, frasco com 500ml .	frasco	12	12	
17	300935	Líquido Limpa vidros, frasco de 500ml com bico borrifador/pulverizador /spray, protege contra respingos de chuva.	frasco	12	12	
18	300935	Líquido Limpa vidros, frasco de 500ml , protege contra respingos de chuva, Refil compatível com item completo solicitado.	frasco	36	12	
19	299646	Lustra móveis com brilho intenso e seco, perfume de longa duração, proteção contra manchas d'água, frasco c/ 500 ml , fragâncias: jasmim e lavanda	frasco	120	12	
20	260613	Mexedor plástico/palheta cristal , com no mínimo 11 cm de comprimento (pacote c/ 500 und).	pacote	200	20	
21	226959	Pano de chão , composição: 100% algodão, estampado xadrez, com dimensões aproximadas: 48 x 60 cm.	unidade	100	20	
22	433338	Pano de Copa atalhado , cor: branca com estampas neutras/variadas , composição: 100% algodão, dimensões aproximadas: 50 x 70 cm	unidade	36	12	
23	137057	Pano multiuso de alta performance (limpa, dá brilho, enxuga e lava), med.: 33 x 60cm, antibactéria, para limpeza (pacote c/ 05 unidades)	pacote	30	5	
24	327038	Papel higiênico branco, interfolhado, 100% fibras de celulose virgens, folha dupla, gramatura mínima de 28g , extra maciez e alta absorção e resistência, dimensões aproximadas por folha: 10cm de largura x 20cm de comprimento, para uso em dispenser (fornecimento em caixas com no mínimo 2.000 fls duplas e/ou 2 milheiros e máximo 8.000 fls duplas e/ou 8 milheiros)	milheiro	1.800	160	***Equivalente a 20 caixas c/ 8.000 fls cada/pedido.
25	338011	Papel toalha interfolha branco (100% fibras de celulose virgens), folha dupla gofrada, gramatura mínima 32g/m , macio, com alto poder de absorção e resistência, 2 ou 3 dobras, (med. aprox. por folha 21,5 x 24,5 cm), (fornecimento em caixas com no mínimo 2.000 fls duplas e/ou 2 milheiros e máximo 6.000 fls duplas e/ou 6 milheiros)	milheiro	2.400	140	***Equivalente a 70 caixas c/ 2.000fls cada/pedido.
26	-	Refil de embalador de guarda-chuva: plástico para embalar/membrana plástica (*plástico biodegradável) , coladas em sequencias uma a uma, dimensões aproximadas: 13cm x 74cm. - Caixa c/ 1.000 unidades.	caixa	1	1	



27	30414	Sabão em barra neutro , glicerinado, biodegradável e dermatologicamente testado. Barra com 200g.	unidade	100	10
28	226795	Sabão em pó, para limpeza em geral. (Embalagem de no mínimo 500 grs e máximo 02 kg)	quilo	200	20
29	417309	Sabonete líquido com ação espumante , com ingredientes umectantes e emolientes, alto rendimento, bactericida/germicida, Biodegradável (Fragâncias diversas). Galão de 5 litros	galão	50	5
30	240494	Saco de farinha vazio alvejado , no mínimo 90% de algodão, dimensões aproximadas: 47 cm x 75 cm.	unidade	100	10
31	229394	Saco de plástico reciclado de 60 litros cor: preto, reforçado , dimensões aproximadas: 63 cm x 70cm x 5 micras de espessura, que suporta aproximadamente 12 kg (pacote c/ 100 unidades)	pacote	40	5
32	228525	Saco de plástico reciclado , de 100 litros , cor: preto, reforçado , dimensões aproximadas: 75 cm x 105cm x 12 micras de espessura, que suporta aproximadamente 20 kg (pacote c/ 100 unidades), para descarte de lixo orgânico/úmido.	pacote	20	4
33	265097	Dispenser (porta copos) fabricado em INOX , com tampa, para copo descartável de 200ml . ***Dimensões aproximadas: altura = 45 cm x diâmetro = 8 cm . ***Acompanha buchas e parafusos para fixação na parede. ***Capacidade mínima 50 copos.	unidade	14	14
34	421259	Vaselina líquida composta por óleos minerais , de uso não medicinal, para limpeza. ***Fornecer em embalagem com no mínima 500ml.	litro	4	4
35	307425	Vassoura de pêlo sintético , base de 40cm c/ cabo	unidade	6	6

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Constituem-se obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

3.1.1. Adotar todas as providências necessárias para a fiel execução do objeto em conformidade com as disposições, condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência, no Edital e seus Anexos e no presente Contrato, sendo responsável pelo fornecimento de todos os produtos, materiais e acessórios, executando-o com eficiência, presteza e pontualidade;

3.1.2. Zelar pela perfeita execução do fornecimento dos produtos e serviços de entrega, devendo sanar, reparar e corrigir eventuais falhas, defeitos ou incorreções, detectados na forma prevista no Termo de Referência, no Edital de Licitação e seus anexos, no presente Contrato e na Lei 8.666/93, no que couber;

3.1.3. Manter, durante toda execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação respectiva, sob pena de multa e rescisão contratual;

3.1.4. Satisfazer, rigorosamente, o objeto desta contratação, em conformidade com todas as condições e os prazos estabelecidos no Termo de Referência, no Edital de Licitação e seus Anexos, bem como no presente Contrato e, ainda, com toda e qualquer exigência legal aplicável ao presente caso;

3.1.5. Responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto desta contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de o CONTRATANTE fiscalizar e acompanhar todo o procedimento;



3.1.6. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas à presente contratação;

3.1.7. Assumir a responsabilidade por danos causados diretamente a equipamentos de propriedade do CONTRATANTE, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do objeto contratado;

3.1.8. Informar, por escrito, ao Fiscal do Contrato, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, a ocorrência de qualquer anormalidade e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

3.1.9. Arcar com as despesas decorrentes da não observância das condições constantes do Termo de Referência, do Edital de Licitação e seus Anexos e do presente Contrato, bem como de infrações praticadas por seus funcionários, ainda que no recinto do CONTRATANTE;

3.1.10. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

3.1.11. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

3.1.12. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas ao Processo Licitatório n.º 002/2019, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência;

3.1.13. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste objeto;

3.1.13.1. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no subitem anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a CONTRATADA dispensa expressamente qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

3.1.14. Indicar preposto, informando telefone fixo, telefone celular e e-mail para contato do CONTRATANTE com a CONTRATADA, devendo comunicar qualquer alteração que venha a ocorrer nesses dados;

3.1.15. Efetuar a entrega de todos os produtos dentro do prazo proposto e aceito pelo CONTRATANTE, devendo oferecê-los com a qualidade e a tempestividade prometidas, de acordo com a proposta e que satisfaça o descrito no Termo de Referência, no Edital de Licitação e seus Anexos e no presente Contrato;

3.1.16. Manter sigilo absoluto, não veiculando publicidade sobre esta contratação, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

3.1.17. Manter os seus empregados devidamente identificados por crachá quando em trabalho, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;



3.1.18. Reparar e corrigir eventuais falhas, defeitos ou incorreções, detectados na forma prevista neste Termo de Referência e na Lei 8.666/93, em tudo o que couber;

3.1.19. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos que estejam com embalagens danificadas, resultantes da fabricação, do transporte ou de materiais empregados;

3.1.20. Entregar os produtos em suas respectivas caixas ou embalagens originais de fábrica, constando as datas de fabricação e validade, acompanhados de nota fiscal discriminando-os, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital de Licitação e seus Anexos, bem como no presente Contrato;

3.1.21. Entregar os produtos de acordo com a proposta e que satisfaça o descrito neste Contrato, no Termo de Referência e no Edital de Licitação.

3.1.22. Cumprir, às suas próprias expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

3.1.23. Não transferir o objeto desta contratação a outrem, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

3.1.24. Cumprir rigorosamente os prazos e demais condições e disposições do Termo de Referência, do Edital de Licitação e seus Anexos, bem como do presente Contrato, em conformidade com todas as condições e os prazos estabelecidos, e ainda com toda e qualquer exigência legal aplicável ao presente caso;

3.1.25. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas com o CONTRATANTE.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. Constituem-se obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

4.1.1. Acompanhar a execução do Contrato, nos termos do inciso III do art. 58 e art. 67, ambos da Lei nº 8.666/93, através do Fiscal do Contrato, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da CONTRATADA constantes do Termo de Referência e do Edital de Licitação e seus Anexos, bem como do presente Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências constatadas;

4.1.2. Efetuar a juntada aos autos do processo das irregularidades observadas durante a execução da relação contratual;

4.1.3. Responsabilizar-se pelos pagamentos devidos à CONTRATADA, nos prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital de Licitação e seus Anexos, bem como no presente Contrato;

4.1.4. Permitir, desde que necessário, o livre acesso dos empregados da CONTRATADA a suas dependências, devidamente identificados, de acordo com as possibilidades e regras de acesso dos referidos locais, para fins de realização da entrega do objeto ora contratado;

4.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos restritos ao objeto desta contratação, necessários ao desenvolvimento das atividades relativas às obrigações assumidas, sempre que solicitados pelos empregados da CONTRATADA;



- 4.1.6. Rejeitar o cumprimento do objeto da presente contratação, por terceiros, sem autorização expressa das partes;
- 4.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência, no Edital de Licitação e seus Anexos, bem como no presente Contrato;
- 4.1.8. Comunicar à CONTRATADA qualquer ocorrência, diligenciando para que as irregularidades ou falhas sejam plenamente corrigidas;
- 4.1.9. Atestar as faturas e documentos fiscais correspondentes ao objeto desta contratação, quando realizados a contento, e supervisionar o fornecimento dos produtos, por intermédio de servidores designados para este fim;
- 4.1.10. Observar e fazer cumprir fielmente o que estabelece o Termo de Referência, o Edital de Licitação e seus Anexos, bem como o presente Contrato;
- 4.1.11. Proporcionar todas as facilidades possíveis à perfeita execução do objeto contratado;
- 4.1.12. Supervisionar a execução do presente Contrato por meio do Fiscal do Contrato a ser indicado pelo CONTRATANTE, verificando se todas as obrigações previstas no Termo de Referência e no presente Contrato estão sendo cumpridas pela CONTRATADA;
- 4.1.13. Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no cumprimento do objeto desta contratação, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, bem como sobre a aplicação de eventuais penalidades, garantindo-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa;
- 4.1.14. Solicitar a substituição dos produtos que apresentarem avarias, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL DE ENTREGA, PRAZOS E CONDIÇÕES

5.1. A CONTRATADA deverá realizar a entrega dos produtos sob demanda, diretamente no endereço da Sede do CONTRATANTE, situado na Rua Formosa, n.º 367, 23º andar, Centro/Vale do Anhangabaú, São Paulo/SP – Condomínio Edifício CBI Esplanada, nos seguintes períodos e horários:

Manhã: das 9h às 11h30

Tarde: das 15h às 17h

Noite: das 19h às 21h

5.1.1. O endereço de entrega descrito no item 5.1 poderá ser alterado, permanecendo na cidade de São Paulo, o que ocorrerá sem ônus ao CAU/SP, passando as entregas a serem realizadas no novo endereço fornecido.

5.2. O CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA a entrega dos produtos, no máximo, uma vez por mês, de acordo com a quantidade mínima estabelecida na tabela constante do item 2.1, da Cláusula Segunda, do presente Contrato, por meio de Ordem de Compra a ser emitida pelo CONTRATANTE, de acordo com modelo constante do Apenso I do Termo de Referência anexo ao Edital de Pregão Eletrônico n.º 05/2019.

5.2.1. A quantidade total de cada item, prevista no item 2.1, da Cláusula Segunda, visa atender a demanda do CONTRATANTE para o período de vigência do Contrato, estando a quantidade mínima mensal a ser solicitada prevista no mesmo item.



5.2.2. O CONTRATANTE fará o controle do quantitativo solicitado por meio de lançamentos, via sistema de estoque, de todas as movimentações (entradas e saídas), conforme demanda de solicitação dos produtos e gestão do Contrato, além das respectivas solicitações de pagamento correspondentes às entregas efetuadas no período.

5.3. A Ordem de Compra será emitida pelo Fiscal do Contrato e encaminhada à CONTRATADA via e-mail, devendo a CONTRATADA confirmar o seu recebimento.

5.4. A CONTRATADA deverá entregar os produtos solicitados pelo CONTRATANTE, na forma do item anterior, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Compra.

5.4.1. O não cumprimento deste prazo implicará na aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência.

5.5. A CONTRATADA deverá entrar em contato com o Fiscal do Contrato para agendar a entrega dos produtos constantes da Ordem de Compra e, dependendo do volume e utilização dos elevadores, deverão ser respeitadas as restrições de horário de entrega do condomínio, conforme informado no item 5.1.

5.6. Os produtos que contenham validade deverão ser entregues com prazo mínimo a vencer de 12 (doze) meses da data de entrega ao CONTRATANTE, salvo aqueles que de fábrica possuem validade máxima menor do que 12 (doze) meses.

5.7. Não será definitivamente recebido e, conseqüentemente, será colocado à disposição da CONTRATADA, o produto que não for compatível com as características exigidas neste Termo de Referência, ou ainda, que apresente em sua embalagem qualquer tipo de avaria.

5.8. O aceite do objeto pelo setor competente do CONTRATANTE não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios de qualidade ou técnicos, aparentes ou ocultos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, verificadas posteriormente.

5.9. É de responsabilidade da CONTRATADA, devendo ser executado às suas expensas, todo e qualquer procedimento de fornecimento, inclusive o transporte dos produtos.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente pelo CONTRATANTE e considerados aceitos somente depois de conferidos pelo Fiscal do Contrato, desde que seja verificado o atendimento às especificações e condições exigidas no presente instrumento contratual, Termo de Referência e Edital de Licitação.

6.2. Verificada a conformidade dos produtos entregues com as especificações exigidas e com a proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, será realizado o recebimento definitivo do objeto pelo CONTRATANTE, mediante atesto na Nota Fiscal.

6.2.1. Itens em desacordo com as especificações exigidas neste Contrato, no Termo de Referência e no Edital de Licitação não serão aceitos, ficando a cargo da CONTRATADA a substituição, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR

7.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o montante de R\$... (...) correspondente à totalidade do valor constante da Proposta Comercial apresentada, juntada às fls. ____ do Processo Administrativo n.º 002/2019, parte integrante do presente instrumento, na forma abaixo transcrita:



FORNECIMENTO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS, HIGIENE E LIMPEZA							
Itens	CATMAT	Descrição dos materiais / produtos de higiene, descartáveis e limpeza	Unidade	Quantidade Total para 12 meses	Valor unitário	Valor Total	Fabricante / Marca à ser fornecido
1	429961	Álcool 46 graus , não inflamável e nem tóxico, para limpeza em geral , para limpeza (embalagem de 1 litro)	Litro	200			
2	310507	Alvejante / água sanitária multiuso , desinfeta, higieniza e elimina germes e bactérias (galão de 05 litros).	galão	100			
3	327150	Aromatizador aerossol de ambiente, que elimina odores e perfuma o ambiente, frasco de aproximadamente 400 ml , fragâncias diversas.	frasco	240			
4	264517	Copo de plástico PP resistente , cor: branco ou translúcido , de 200ml descartável para água , dimensões aproximadas: 84mm x 69mm de diâmetro.	cento	1.500			
5	417220	Copo de plástico PP resistente , cor: branco ou translúcido , de 80ml descartável para café , dimensões aproximadas: 70mm x 50mm de diâmetro.	cento	700			
6	381409	Desinfetante para uso geral , com ação bactericida e germicida, limpa, desinfeta e perfuma, pH neutro, agradáveis fragâncias (Cítrico, lavanda, Flores do campo, Talco, etc.), para limpeza diária com no mínimo 12 horas de duração do perfume. Galão contendo 5 litros. *Diluição mínima: 1/20 (esta informação deverá constar no rótulo do fabricante deste produto)	galão	150			
7	150683	Detergente líquido , neutro, biodegradável, frasco de 500ml .	frasco	300			
8	239653	Escova sanitária , med.: 34 x 8 cm, cerdas crespas de nylon em formato circular, resistente e durável, sem suporte , para limpeza de vaso sanitário .	unidade	12			
9	385187	Esponja dupla face amarela , multiuso, com agente antibactericida, medidas aproximadas: 11 x 7,4 x 2,5cm.	unidade	300			
10	237590	Filtro de papel, tamanho 103 , para coar café (caixa c/ 60 unidades), 100% fibras celulósicas.	caixa	100			
11	30252	Flanela branca , tecido: 90 % de algodão no mínimo, dimensões aproximadas: 28 x 38 cm.	unidade	200			
12	150224	Gel adesivo para vaso sanitário (c/ 06 discos de gel com o mínimo 38 g cada), aromas/fragâncias: citrus, maríne e outros. Refil compatível com o item solicitado com aplicador .	caixa	300			
13	150224	Gel adesivo para vaso sanitário com aplicador (caixa c/ 01 aplicador e 06 discos de gel com o mínimo 38 g cada), aromas/fragâncias: citrus, maríne e outros.	caixa	150			
14	27332	Guardanapo de papel med.: 33 x 33 cm, folha dupla , cor: branco, pacote c/ 50 folhas , 100% celulose (fibras naturais), alta absorção.	pacote	300			
15	3646	Limpador sanitário (desinfetante germicida) com bico aplicador direcional par maior alcance , para limpeza profunda de vaso sanitário, elimina machas, limpa, desinfeta com agradável fragância, frasco de 500ml .	frasco	120			
16	120758	Líquido limpa carpete e estofados , limpa e perfuma, frasco com 500ml .	frasco	12			
17	300935	Líquido Limpa vidros, frasco de 500ml com bico borrifador/pulverizador /spray, protege contra respingos de chuva.	frasco	12			
18	300935	Líquido Limpa vidros, frasco de 500ml , protege contra respingos de chuva, Refil compatível com item completo solicitado .	frasco	36			
19	299646	Lustra móveis com brilho intenso e seco, perfume de longa duração, proteção contra manchas d'água, frasco c/ 500 ml , fragâncias: jasmim e lavanda.	frasco	120			
20	260613	Mexedor plástico/palheta cristal , com no mínimo 11 cm de comprimento (pacote c/ 500 und).	pacote	200			
21	226959	Pano de chão , composição: 100% algodão , estampado xadrez, com dimensões aproximadas: 48 x 60 cm.	unidade	100			
22	433338	Pano de Copa atalhado , cor: branca com estampas neutras/variadas , composição: 100% algodão , dimensões aproximadas: 50 x 70 cm.	unidade	36			
23	137057	Pano multiuso de alta performance (limpa, dá brilho, enxuga e lava), med.: 33 x 60cm , antibactéria, para limpeza (pacote c/ 05 unidades).	pacote	30			
24	327038	Papel higiênico branco, interfolhado, 100% fibras de celulose virgens, folha dupla, gramatura mínima de 28g , extra maciez e alta absorção e resistência, dimensões aproximadas por folha: 10cm de largura x 20cm de comprimento, para uso em dispenser (fornecimento em caixas com no mínimo 2.000 fls duplas e/ou 2 milheiros e máximo 8.000 fls duplas e/ou 8 milheiros)	milheiro	1.800			



25	338011	Papel toalha interfolha branco (100% fibras de celulose virgens), folha dupla gofrada, gramatura mínima 32g/m, macio, com alto poder de absorção e resistência, 2 ou 3 dobras, (med. aprox. por folha 21,5 x 24,5 cm), (fornecimento em caixas com no mínimo 2.000 fls duplas e/ou 2 milheiros e máximo 6.000 fls duplas e/ou 6 milheiros)	milheiro	2.400		
26	-	Refil de embalador de guarda-chuva: plástico para embalar/membrana plástica (*plástico biodegradável), coladas em sequencias uma a uma, dimensões aproximadas: 13cm x 74cm. - Caixa c/ 1.000 unidades.	caixa	1		
27	30414	Sabão em barra neutro, glicerinado, biodegradável e dermatologicamente testado. Barra com 200g.	unidade	100		
28	226795	Sabão em pó, para limpeza em geral. (Embalagem de no mínimo 500 grs e máximo 02 kg)	quilo	200		
29	417309	Sabonete líquido com ação espumante, com ingredientes umectantes e emolientes, alto rendimento, bactericida/germicida, Biodegradável (Fragâncias diversas). Galão de 5 litros.	galão	50		
30	240494	Saco de farinha vazio alvejado, no mínimo 90% de algodão, dimensões aproximadas: 47 cm x 75 cm.	unidade	100		
31	229394	Saco de plástico reciclado de 60 litros cor: preto, reforçado, dimensões aproximadas: 63 cm x 70cm x 5 micras de espessura, que suporta aproximadamente 12 kg (pacote c/ 100 unidades)	pacote	40		
32	228525	Saco de plástico reciclado, de 100 litros, cor: preto, reforçado, dimensões aproximadas: 75 cm x 105cm x 12 micras de espessura, que suporta aproximadamente 20 kg (pacote c/ 100 unidades), para descarte de lixo orgânico/úmido.	pacote	20		
33	265097	Dispenser (porta copos) fabricando em INOX, com tampa, para copo descartável de 200ml. ***Dimensões aproximadas: altura = 45 cm x diâmetro = 8 cm . ***Acompanha buchas e parafusos para fixação na parede. ***Capacidade mínima 50 copos.	unidade	14		
34	421259	Vaselina líquida composta por óleos minerais, de uso não medicinal, para limpeza.	litro	4		
35	307425	Vassoura de pêlo sintético, base de 40cm c/ cabo.	unidade	6		
					Valor Total:	

8. CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O Departamento de Patrimônio do CONTRATANTE atestará a entrega dos produtos nas condições exigidas no presente Contrato, no Edital de Licitação e seus Anexos e em seu respectivo Termo de Referência, constituindo tal atestado requisito para a liberação dos pagamentos à CONTRATADA.

8.2. A CONTRATADA encaminhará Nota Fiscal, discriminando todas as importâncias devidas, correspondentes aos produtos efetivamente entregues, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a entrega definitiva dos produtos ao Departamento de Patrimônio do CONTRATANTE.

8.2.1. Na data da emissão do documento fiscal específico, o CONTRATANTE deve ser informado por meio eletrônico, através do e-mail patrimonio@causp.gov.br, sobre o fato e receber também eletronicamente o link para emissão da Nota Fiscal eletrônica e respectivos boletos digitalizados.

8.3. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da data de entrega do(s) produto(s).

8.3.1. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo desta Cláusula começará a contar a partir da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura sem incorreções.

8.4. A CONTRATADA deverá também apresentar com as Notas Fiscais ou Faturas os seguintes documentos:

8.4.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, bem como de regularidade perante à Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão unificada expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – SRF e pela Procuradoria da Fazenda Nacional - PGFN, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014;



8.4.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviços (FGTS), através do Certificado de Regularidade de Situação (CRS) expedido pela Caixa Econômica Federal;

8.4.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) **ou** Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do artigo 642-A, da Consolidação das Leis do Trabalho (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).

8.5. A CONTRATADA é responsável pelos encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários, incidentes sobre os serviços e obras contratados.

8.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

8.7. Se a CONTRATADA, descumprir qualquer termo ou condição a que se obrigar no presente Contrato, por sua exclusiva culpa, poderá o CONTRATANTE reter o pagamento até que seja sanado o respectivo inadimplemento, não sobrevivendo, portanto, qualquer ônus ao CONTRATANTE resultante desta situação.

8.8. O atraso no pagamento do documento fiscal emitido, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, sujeitará o CONTRATANTE ao pagamento de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, até o efetivo pagamento, além da devida atualização monetária.

8.9. Os eventuais atrasos de pagamento, por culpa do CONTRATANTE, geram à CONTRATADA o direito à atualização financeira desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, tendo como base a taxa de em que os juros serão calculados à razão de 0,5 % (meio) por cento ao mês e de 6% (seis) por cento ao ano, pro rata dia e de forma não composta, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$I = \frac{(6 / 100)}{365}$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

8.10. O CONTRATANTE efetuará a retenção dos impostos eventualmente incidentes sobre o valor do bem/serviço, conforme previsto na Lei Federal nº 9.430/1996 e Instrução Normativa SRF nº 480/2004.

8.11. Caberá à CONTRATADA destacar na Nota Fiscal ou Fatura os tributos que eventualmente incidam sobre o valor do bem ou serviço objeto deste Contrato, nos termos previsto na Lei Federal nº 9.430/1996, Instrução Normativa SRF nº 480/2004 e seu anexo.

9. CLÁUSULA NONA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

9.1. A despesa com a execução do objeto desta contratação é estimada em pesquisa de mercado realizada previamente pelo CONTRATANTE, e encontra-se arquivada no Processo Administrativo n.º 002/2019, a qual é parte integrante do presente contrato, independentemente de transcrição.



9.2 A despesa com este Contrato, no corrente exercício, no montante de R\$ XXX (valor por extenso), correrá à conta da Nota de Empenho n.º XXX, de XX/XX/XXXX, no valor de R\$ XXX,XX (valor por extenso), devidamente apropriada no elemento de despesa n.º XXXXXX-XXXXXXXX (nome do elemento), vinculado ao Plano de Ação com Planejamento Estratégico e Orçamento do CAU/SP, Centro de Custos XXXXX – (nome do centro de custos).

9.2.1 A Dotação Orçamentária para a despesa oriunda desta contratação, relativa ao exercício subsequente, será oportunamente indicada.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1. O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

10.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressão que se fizerem necessário durante a vigência do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas atribuições.

10.3. O Contrato poderá ser rescindido nos termos e hipóteses dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas atualizações, sem prejuízo das sanções cabíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. A CONTRATADA será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciada do SICAF e do cadastro de fornecedores do CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, se a CONTRATADA:

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- c) Não mantiver a proposta;
- d) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Fizer declaração falsa;
- g) Cometer fraude fiscal.

11.1.1. Para os fins do item “e”, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93 e a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.

11.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta contratação, sem prejuízo da penalidade acima prevista, item 11.1, o CONTRATANTE poderá, garantido o direito prévio do contraditório e da ampla defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I. Advertência formal, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido;
- II. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, em caso de interrupção total ou parcial dos serviços e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Termo de Referência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato até o mês imediatamente anterior à ocorrência do fato, que deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
- III. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato até o mês imediatamente anterior à ocorrência do fato, sempre que der causa à inexecução total ou parcial do contrato,



por circunstância que lhe seja imputável, que deverá ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

- IV. Suspensão do direito de licitar e de contratar com o CAU/SP, pelo prazo de até 2 (dois) anos, que será arbitrado de acordo com a natureza e a gravidade da falta, sem prejuízo das eventuais multas aplicadas;
- V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CAU/SP pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

11.3. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

11.4. O CONTRATANTE poderá descontar dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA, os valores correspondentes à aplicação de multa contratual ou, ser for o caso, efetuar cobrança judicial.

11.5. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

11.6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

11.7. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar de licitação, impedimento de contratar com o CONTRATANTE e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DO OBJETO

12.1. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários ao objeto desta licitação, durante a vigência contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, e suas atualizações.

12.1.1. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, salvo para as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1. Não haverá reajuste de preços durante a vigência do instrumento contratual.

13.2. Não haverá repactuação do presente contrato.

13.3. Poderá haver reequilíbrio econômico-financeiro do instrumento contratual na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93.

13.3.1. Nos casos do item anterior, a CONTRATADA deverá demonstrar analiticamente a variação dos componentes dos custos do Contrato, devidamente justificada, sendo tal demonstração analisada pelo CONTRATANTE para verificação de sua viabilidade e/ou necessidade.



14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. Este Contrato poderá ser rescindido pelas partes nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, no que for cabível.

14.2. O presente Contrato também poderá ser rescindido no caso de necessidade administrativa do CONTRATANTE, desde que comunicado à CONTRATADA.

14.2.1. A ocorrência de rescisão na hipótese do subitem 14.2 desta Cláusula não causa obrigação de indenizar a qualquer das partes.

14.3. A CONTRATADA declara reconhecer os direitos do CONTRATANTE previstos nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, em caso de rescisão administrativa.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E SUPERVISÃO DO CONTRATO

15.1. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por colaborador que venha a ser designado pelo CONTRATANTE, compreendendo-se no acompanhamento e na fiscalização as responsabilidades abaixo relacionadas:

15.1.1. Supervisionar o fornecimento dos produtos, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização de falhas ou defeitos observados;

15.1.2. Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora de sua competência;

15.1.3. Exigir da CONTRATADA todas as providências necessárias à boa execução do contrato, anexando aos autos do processo, cópias dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

16.1. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução do Contrato, o CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o mesmo, sem que isto configure a direção dos serviços nos termos da CLT, diretamente ou por prepostos designados, nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, podendo/devendo para isso:

16.1.1. Solicitar as carteiras de trabalho dos empregados que realizarão o objeto contratado, no início das atividades ou quando a Administração julgar necessário, examinando-as para fins de comprovação do registro funcional;

16.1.2. Fiscalizar a execução do contrato, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições constantes no Edital de Licitação e seus Anexos, no respectivo Termo de Referência e no presente Contrato;

16.1.3. Solicitar à CONTRATADA e a seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias à execução do contrato;

16.1.4. Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial atestar faturas, aplicar sanções, exceto aquelas especificadas na legislação do trabalho, alterar e repactuar o contrato;



16.1.5. Encaminhar à autoridade superior proposta de rescisão do contrato, quando o objeto estiver sendo executado de forma irregular, em desacordo com as especificações e, ainda, quando constatada a paralisação da execução ou cometimento de faltas que ensejem a adoção dessa medida ou de outras constantes do Edital de Licitação, do seu Termo de Referência ou do presente Contrato, garantida a ampla defesa à CONTRATADA;

16.1.6. Sustar os pagamentos das faturas, no caso de infração pela CONTRATADA de qualquer dispositivo contratual;

16.1.7. Reportar-se somente aos responsáveis designados pela CONTRATADA, sendo vedado o poder de mando sobre os empregados da mesma.

16.2. A fiscalização exercida pela Administração não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ou em decorrência de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inexistindo em qualquer circunstância, a corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, conforme prevê o artigo 70, da Lei nº 8.666/93.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

17.1 O fornecimento do objeto pela CONTRATADA obedecerá ao estipulado neste Contrato e às disposições constantes da proposta apresentada, **juntada às fls. _____**, do Processo Administrativo n.º 002/2019, do Edital do Pregão Eletrônico nº 05/2019 e seus Anexos, bem como do Termo de Referência, os quais independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariarem.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. É expressamente proibida, por parte da CONTRATADA, durante a execução do objeto desta licitação, a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE.

18.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais, em face da superveniência de normas federais, estaduais ou municipais, bem como em razão da conveniência e oportunidade da Administração, devidamente justificados.

18.3. A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do presente Contrato.

18.3.1. No caso de fusão, cisão, incorporação ou aquisição da empresa CONTRATADA, a continuidade da contratação só será admitida com o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE, se restado caracterizado o interesse público.

18.4. Aos casos omissos, serão aplicadas as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações, da Lei 10.520/2002, do Decreto 5.450/2005 e demais legislações pertinentes.

18.5. A CONTRATADA executará os serviços na exata conformidade da descrição, periodicidade e qualidade delimitados no Termo de Referência anexado ao Edital de Licitação, como se esse estivesse aqui transcrito para todas as finalidades próprias de direito.

Fica eleito o Foro desta Capital, com expressa renúncia a qualquer outro, para dirimir qualquer questão que derivar deste contrato.

E por estarem justos e contratados foi lavrado, em duas vias de igual teor e forma, o presente Termo que, após lido e achado conforme, vai assinado em 02 (duas) vias pelas partes.



São Paulo, ____ de _____ de 2019.

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE SÃO PAULO – CAU/SP

José Roberto Geraldine Junior

Presidente

CONTRATANTE

EMPRESA CONTRATADA

(Representante legal)

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

Nome:

CPF/RG:

2) _____

Nome:

CPF/RG:

Observação: As cláusulas contratuais serão ajustadas de acordo com os itens que forem adjudicados à(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação.